



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 907/2021, INCLUINDO NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1ª da Lei nº 907/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria Municipal de Educação, com o seguinte quantitativo e especificações:*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 12 de dezembro de 2022.

**Eleardo Aparício Costa Brasil**  
**Prefeito Municipal**